



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG – 37553-465
Fone: (35) 3449-6283
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 39/2019

APOIO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos/Propostas, conforme item 2 deste edital, com vistas à concessão de ajudas de custo para discentes, custeio, bem como para a compra de materiais.

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2019 do IFSULDEMINAS.

1.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

1.3.1 a) As propostas **classificadas** serão divulgadas, **por eixo**, em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível no respectivo eixo, compondo assim uma lista de propostas **selecionadas**, que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca avaliadora);

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas com recursos financeiros, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade dos recursos.

1.4 O limite máximo a ser solicitado por proposta é o indicado em cada eixo do item 2 deste Edital.

1.5 O prazo máximo de execução de cada proposta contratada é de até 08 MESES, compreendendo o período de maio a dezembro de 2019.

1.6 Cada proponente/coordenador poderá apresentar a este Edital somente 1 (uma) proposta, optando por um dos eixos indicados no tópico 2 deste Edital.

1.7 Cada proposta poderá ter um coordenador e um coorientador.

1.8 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

1.9 Consideram-se como **projetos** de Empresa Júnior as propostas de ações que:

a) Proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;

b) Envolvam, necessariamente, discentes do IFSULDEMINAS, de acordo com esse edital;

c) Contemplem aquisição de materiais para uso dos discentes nas atividades desenvolvidas exclusivamente voltadas às Empresas Juniores, criadas ou não.

2 . DOS EIXOS PASSÍVEIS DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1 Eixo 1: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Limitado o atendimento de 04 (quatro) propostas para o eixo, totalizando R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais);

2.2 Eixo 2: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Limitado o atendimento de 04 (quatro) propostas para o eixo, totalizando R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único: Após análise das propostas submetidas e seleção daquelas que serão fomentadas por esse edital, caso não seja atingido o limite de recurso de cada um dos eixos, a critério da PROEX, o recurso remanescente poderá ser usado para atendimento de propostas do outro eixo, obedecida a ordem de classificação. Isso somente ocorrerá se as propostas tiverem nota maior ou igual a 60 pontos pela comissão avaliadora.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

a) Enquadrem-se na categoria “Empresas Juniores” considerando o item 1.9 deste edital;

b) Encaixem-se em uma dos eixos descritos no item 2 deste edital;

c) Demostrem claramente as ações a serem feitas;

d) Informem, de forma clara, a relevância do recurso em relação à Empresa Júnior ou propensa empresa júnior;

e) Valorizem o potencial dos envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;

f) Apresentem Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas.

4. DOS RECURSOS

4.1 Para este edital será disponibilizado **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), subdivido em itens, conforme tópico 2 deste edital. Cada proposta poderá solicitar orçamento máximo em conformidade com o eixo que pretende concorrer, devendo este valor contemplar **todas as despesas**, inclusive bolsas, necessárias para a execução integral da proposta.

4.2 Considerando o recurso previsto no item 2 deste Edital, cada proposta poderá solicitar valores referentes a capital e/ou custeio.

4.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

4.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar pro fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

4.4 Não será permitido o uso do recurso exclusivamente para despesas de capital.

4.5 O recurso aprovado para cada projeto será liberado para a execução do projeto em duas parcelas:

a) Primeira parcela: após a divulgação do resultado final serão enviados 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para que o coordenador inicie a execução do projeto.

b) Segunda parcela: será enviada no segundo semestre de 2019. Para que essa parcela seja liberada o coordenador deverá ter realizado a postagem do relatório parcial no GPPEX, no mês de agosto de 2019, comprovar o uso do recurso enviado na Primeira Parcela e solicitar a Segunda Parcela através de e-mail para proex@ifsuldeminas.edu.br com anuência do NIPE/GEAPE de seu campus.

4.5.1 O recurso referente à Segunda Parcela não será enviado automaticamente ao campus e, portanto, dependerá **obrigatoriamente** da solicitação do coordenador da proposta aprovada neste edital desde que atenda às condições descritas nesse edital.

5. DAS BOLSAS

5.1 Poderão ser solicitadas bolsas para alunos(as) do IFSULDEMINAS.

5.2 A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso do IFSULDEMINAS, ligados a Empresas Juniores, que se propõe a

desenvolver habilidades de empreendedorismo em consonância com as atividades descritas neste edital. Tem como principais objetivos:

- a) Ampliar a possibilidade de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas em atividades educativas e profissionalizantes;
- b) Contribuir para o fortalecimento da formação de profissionais com espírito empreendedor, crítico, reflexivo e cidadão.

5.3 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, **única e exclusivamente**, as de estudantes de graduação e técnico profissionalizante – para alunos(as) do IFSULDEMINAS – no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.

5.4 O(a) bolsista deverá:

- a) Ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto, via Chamada Pública em conformidade com o item 5.6;
- b) Apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- c) Estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- d) Ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- e) Assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

5.5 A bolsa não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

5.6 Após aprovação da proposta por este edital, todos(a) os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as) via chamada pública sob responsabilidade do(a) coordenador(a).

6. SOBRE AS BOLSAS OFERECIDAS AOS(ÀS) ALUNOS(AS)

6.1. As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) objetivam despertar a criatividade discente através da relação deles(as) com o empreendedorismo, incentivando as competências dos(as) estudantes mediante sua participação prática e real no mercado de trabalho.

6.2 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de abril a dezembro de 2019.

6.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) Por desistência do(a) aluno;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);

- c) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) Por trancamento de matrícula;
- e) Por sanção disciplinar;
- f) Por não inscrição pelo(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a), atendendo classificação da chamada de seleção.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas elegíveis devem estar cadastradas no GPPEX e submetidas ao referido edital sendo, posteriormente, avaliadas e selecionadas internamente. Devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e/ou Ensino;
- c) Valorização do potencial empreendedor dos(as) discentes envolvidos(as) e/ou valorização da livre iniciativa e da proatividade.

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. QUANTO À INSCRIÇÃO:

8.2. Inscrição: realizar o cadastro do projeto no GPPEX (no link <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/>), anexar os documentos abaixo e submeter a este edital.

8.2 Documentos a serem anexados no GPPEX para a submissão da proposta:

- a) Proposta completa (Plano de trabalho da EJ) conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);
- c) Termo de Aceitação do(a) Coordenador(a) (Anexo IV);
- d) Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo V;
- e) Declaração de anuência do diretor do *campus* (Anexo VI).

8.3 Cronograma:

Data de inscrições	17/02/2019 a 31/03/2019
Resultado da Seleção	05/04/2019
Pedidos de Reconsideração	Até às 23h59min do dia 08/04/2019 exclusivamente pelo e-mail: proex@ifsuldeminas.edu.br

Resultado dos Pedidos de Reconsideração	10/04/2019
Resultado Final da Seleção	12/04/2019
Vídeoconferência com os coordenadores aprovados	12/04/2019 (09h30 e 14h30)

9.3 Vídeoconferência:

Haverá uma vídeoconferência no dia 12/04/2019 para orientações sobre a execução do projeto. A presença da coordenação é obrigatória no horário correspondente ao seu campus conforme definição abaixo:

- a) Vídeoconferência às 09h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Muzambinho, Carmo de Minas, Inconfidentes e Pouso Alegre
- b) Vídeoconferência às 14h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Passos, Poços de Caldas, Machado e Três Corações e Reitoria.

9. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/COORDENADOR(A) DE PROPOSTA

9.1 Poderá ser proponente de proposta a ser fomentada por este edital o(a) coordenador(a) deverá:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS;
- b) Estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, **atestada** pelo NIPE, conforme Anexo V;
- d) Não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS;
- e) Estar cadastrado no GPPEX;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

10.1 Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.

10.2 Orientar os(as) bolsista(s), casos existam, objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.

10.3 Apresentar os resultados alcançados pela proposta, quando solicitado pela PROEX.

10.4 Apresentar **1 Relatório Parcial no mês de Agosto de 2019 e um o Relatório Final em dezembro de 2019** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá obrigatoriamente ser postado no GPPEX, em formato doc

(word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

10.5 Encaminhar à PROEX, até o dia 05 de cada mês, as **Folhas de Frequência dos Bolsistas**, caso estes existam, com a ciência do(a) Coordenador(a) do Projeto de cada *campus*, sob pena de suspensão do pagamento das bolsas.

10.6 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (páginas eletrônicas, panfletos, cursos, eventos, produtos e publicações) apresentando as atividades desenvolvidas, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica e para a formação acadêmica do(a) estudante.

10.7 **Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente), contratação e pagamento de bolsistas e prestação de contas financeiras de execução do projeto.**

10.8 Encaminhar, via GPPEX, os **relatórios no prazo estabelecido por este edital.**

10.9 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

- a) Registros fotográficos das ações;
- b) Material gráfico de divulgação;
- c) Produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc).

11. REQUISITOS DA PROPOSTA

- a) Estar alinhada aos objetivos do edital;
- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- c) Deve, necessariamente, ter características empreendedoras e/ou empresariais;
- d) Conter no máximo 10 páginas, com respectivo cronograma, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- e) Conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s) (ANEXO II);
- f) Apresentar planilha orçamentária dividindo as solicitações em custeio, capital e bolsas;
- g) Ter mérito de acordo com as linhas estabelecidas neste edital;
- h) Apresentar plano de trabalho da EJ.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) Consonância com o item 2 deste edital;
- b) Mérito da proposta;
- c) Consistência do projeto;
- d) Viabilidade de execução da proposta;
- e) Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) Adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) Cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso na proposta;
- i) Relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades empreendedoras, empresariais ou administrativas.

12.2. Os Critérios classificatórios estão estabelecidos no Anexo III do presente edital.

13. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

13.1. O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista, é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como: suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

14 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

14.1 Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo (custeio);
- b) Material permanente (capital);
- c) Bolsas (alunos do IFSULDEMINAS).

14.2 Itens Não-financeiros:

- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Diárias e passagens;
- c) Consultorias;
- d) Combustível;
- e) Pró-labore.

14.3 As atividades empresariais e administrativas, às quais se referem o item 10.6, que resultarem dos trabalhos custeados por este edital não poderão auferir benefícios econômicos, devendo ser feita de forma gratuita e aberta a toda a comunidade externa do IFSULDEMINAS, sempre que possível.

14.3 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até final do prazo previsto no edital, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

14.4 Todos os servidores que participaram da equipe de coordenação de propostas enquadradas na situação citada no item 10.1 não poderão concorrer neste edital da PROEX mesmo que não seja o coordenador da proposta anterior e nem da nova.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta.

15.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário, seus anexos e os procedimentos de cadastramento e submissão da proposta ao edital no GPPEX, implicará na desqualificação da proposta.

15.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

15.5 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

15.6 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por seu(sua) coordenador(a) ao IFSULDEMINAS, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final do

projeto/proposta, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do(a) coordenador(a) mediante a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas institucionais.

15.8 Durante a execução, a proposta será acompanhada e avaliada em todas as suas fases.

15.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar reuniões, encontros e informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta, via GPPEX.

15.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Prof. Marcelo Bregagnoli
Reitor
IFSULDEMINAS

ANEXO I – Edital 39/2019 – MODELO DE PROJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

(NOME DA EMPRESA JÚNIOR)

Linha Temática/Área Econômica

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto/proposta:

Coordenador (a):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Coorientador (a):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Membros (exceto bolsistas que serão selecionados posteriormente):

Nome	Titulação máxima e área de titulação	Instituição pertencente	Função no projeto
			Colaborador(a)
			Colaborador(a)
			Colaborador(a)

Associação/grupo parceiro(a) do projeto (caso exista parceria externa):

Município:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Local de Execução:

Período de Execução:

Início:

Término:

(nome)

orientador(a) do projeto

1. ANTECEDENTES, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO COM ÁREA TEMÁTICA

POR QUE ESTA PROPOSTA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? JÁ ESTÁ EM ANDAMENTO? TEM ALUNOS DO IFSULDEMINAS VOLUNTÁRIOS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a proposta trará para a potencialização dos discentes nas áreas em que atuarão.

OBS: Se for empresa que já está em funcionamento, informar desde quando, se já recebeu fomento institucional e quantidade de alunos que atua nela.

2. OBJETIVOS

O QUE SE PRETENDE DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho e com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

2.1. **Objetivo Geral:** Corresponde à finalidade maior que a proposta quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

COMO O TRABALHO SERÁ EXECUTADO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para se atingir cada um dos objetivos propostos. Como será executada a ação? Quando? Por quem? Para que? Pode ser desmembrado ação por ação.

4. MÉRITO E RELEVÂNCIA

4.1. Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, considerando os seguintes critérios:

- a) Resultados esperados e benefícios para IFSULDEMINAS e a sociedade no entorno;
- b) Adequação com a Missão e os Objetivos do IFSULDEMINAS;
- c) Relevância, metas e objetivos claros do projeto/proposta;
- d) Qualificação da equipe – formação apropriada para executar o projeto/proposta conforme a metodologia selecionada.
- e) Grau de interdisciplinaridade em face do objeto proposto;
- f) Potencial da proposta/projeto para alavancar novas oportunidades de atuação dos envolvidos e do IFSULDEMINAS;
- g) Indicadores de resultados previstos;
- h) Ações vinculadas à sustentabilidade.

5. CRONOGRAMA

QUANDO CADA ETAPA DA PROPOSTA SERÁ DESENVOLVIDA?

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

ATIVIDADES	Meses 2019							
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividade 01								
Atividade 02								
Atividade 03								

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

QUANTO DE RECURSO SERÁ INVESTIDO?

Explícite quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no Campus.

Item	Descrição detalhada	Quantidade/ unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total
Materiais de consumo				
1				
2				
...				
Total de material de consumo (R\$)				
Material permanente				
1				
2				
...				
Total de material permanente (R\$)				
Bolsas (alunos do IFSULDEMINAS)				
1				
2				
3				
Total de bolsas				
Valor total requisitado DA PROPOSTA (R\$)				

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT

_____, de _____ de 2019

ANEXO II – Edital 39/2019 PLANO DE TRABALHO PARA O(A) BOLSISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

TÍTULO DA PROPOSTA À QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO			
Palavras chaves			
Área de conhecimento (CNPq) (nome) (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/)			
DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA			
Coordenador(a) do projeto		SIAPE	
CPF			
E-mail			
Telefone (fixo e celular)			
DADOS DO(A) BOLSISTA (a ser preenchido após seleção)			
Nome	(a ser preenchido após seleção)		
CPF	(a ser preenchido após seleção)		
E-mail	(a ser preenchido após seleção)		
Telefone	(a ser preenchido após seleção)		
PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA			
Descrição das atividades			Mês
Duração ativ. do(a) bolsista	Início	XX/XX/2019	Término XX/XX/2019

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

_____ - MG, de de 2019

Coordenador(a) do Projeto

Bolsista

ANEXO III – 39/2019 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

A – Eliminatório

Não atender ao EDITAL em TODAS as suas exigências.

B – Classificatório:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

Título:

A proposta deve, necessariamente, ter características de extensão com objetivos focados no desenvolvimento de habilidades empreendedoras, administrativas e profissionalizantes pelos(as) alunos ou preservação do patrimônio material ou imaterial do IFSULDEMINAS ou regional.

O projeto será avaliado por consultores(as) *ad hoc* das áreas de conhecimento dos campus.

A pontuação será dada pela média das avaliações de no mínimo dois (duas) consultores(as).

Cada consultor(a) avaliará cada item da proposta que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a pontuação seguinte:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	Avaliação Ad hoc
Justificativas fundamentadas	15	
Formação de Equipe Multidisciplinar	10	
Proposta, comprovadamente, em andamento	20	
Mérito, relevância da proposta e originalidade	10	
Metodologia aplicada aos resultados	15	
Ações vinculadas à sustentabilidade	05	
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	20	
Indicadores de resultados previstos	05	
Total	100	

ANEXO IV – Edital 39/2019 – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
SIAPE _____, cargo _____, lotação
_____, coordenador(a) da proposta de projeto intitulada

submetida ao Edital 39/2019 **declaro minha anuência a todo o conteúdo do referido edital** ao qual cumprirei integralmente na execução da proposta supramencionada caso ela seja aprovada.

Local, data, 2019

Assinatura do(a) coordenador(a) da proposta

ANEXO V – Edital 39/2019 – MODELO DE ATESTADO DO NIPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ATESTADO

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus _____, representado pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____, cargo _____, **atesta**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, CPF _____, SIAPE _____, cargo _____, lotado (a) na unidade _____ deste mesmo campus, proponente do projeto/proposta _____

no Edital 39/2019, **não possui, junto ao referido campus, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão.**

Nome do(a) servidor(a)

Cargo/função e SIAPE / carimbo

Representante/coordenador(a) do NIPE / GEAPE

ANEXO VI – Edital 39/2019 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DO CAMPUS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

CARTA DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DO CAMPUS

Declaro estar ciente da proposta do projeto de extensão do Edital de Apoio à Criação e Desenvolvimento de Empresas Juniores a ser desenvolvido pelo(a) servidor(a) _____ intitulado(a) _____ do plano de trabalho do(a) bolsista.

Asseguro a viabilização da infraestrutura necessária, conforme contido no plano de trabalho, para a execução da proposta.

Atesto a viabilidade técnica deste projeto de extensão, sendo que o coordenador (a) fica ciente que deverá, se necessário, buscar outros recursos financeiros para a execução do projeto.

_____, ____ / ____ / 2019.

Nome do(a) Diretor(a)

Campus